Lei Municipal nº 1092 de 30 de junho de 1997.

Dispõe sobre utilidade Pública a Loja Maçonica Luz, União e Fraternidade - 142, e contem outras providencias.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Orlando Sant'Ana Afonso, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica considerado de Utilidade Pública, a Loja Maçônica Luz, União e Fraternidade 142, de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Ulisses Torres Costa, nº 145.

Art 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1093 de 30 de junho de 1997.

Altera a lei nº 1074 de 17 de março de 1997.